



Agravo de Instrumento 0060865-86.2020.8.19.0000

**FLS.1**

**Agravante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Agravado:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**Relator:** Des. Fernando Foch

**Ação originária:** 0112964-30.2020.8.19.0001

Juízo do Direito da 7ª Vara de Fazenda Pública

Comarca da Capital

### DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO de decisão que, em ação civil pública por ele movida em face do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, denegou tutela de urgência<sup>1</sup>

Pois bem. Com a ressalva de que a espécie, é claro, exige exame mais aprofundado, acolho o judicioso parecer da 10ª Procuradoria de Justiça da Tutela Coletiva do MPRJ<sup>2</sup>, por cujas razões, que ora adoto, antecipo em parte a pretensão recursal para conceder a tutela de urgência requerida sob as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “f” e “g” do item IV.1 da petição inicial<sup>3</sup>.

Do exposto:

- (a) antecipo a pretensão recursal** na forma indicada no parágrafo precedente, ao tempo em que delego ao ínclito juízo singular todas as providências e diligências necessárias ao cumprimento desta decisão;
- (b)** com nossos cumprimentos, comunique-se este ato ao douto juízo a quo, do qual **dispens**o informações acerca da decisão agravada, bem como a respeito do que se discute neste recurso e na demanda;
- (c) requisito-lhe**, contudo, informações sobre eventual reconsideração, as quais devem ser prestadas aos cuidados da secretaria da Câmara, cujos endereços físico e eletrônico constam do rodapé;
- (d)** venham as contrarrazões em trinta dias;
- (e)** para tanto, intime-se o agravado, através da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- (f)** decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, abra-se vista ao Ministério Público, através de sua douta 10ª Procuradoria de Justiça da Tutela Coletiva, sem necessidade de nova conclusão.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

**Desembargador FERNANDO FOCH**  
**Relator**

<sup>1</sup> Autos da ação, pasta 469.

<sup>2</sup> Pasta 54.

<sup>3</sup> Pasta 36.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Terceira Câmara Cível

**Agravo de Instrumento 0060865-86.2020.8.19.0000**



**FLS.2**

Secretaria da Terceira Câmara Cível  
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 532, Lâmina III  
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-010  
Tel.: + 55 21 3133-6003/3133-6293– E-mail: 03cciv@tjrj.jus.br – PROT. 552

